ANNO DE 1833. TERÇA FEIRA 10 DE SETEMBRO NUMERO 196.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e annuncios; estes inserem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Joze Victorino de Abreu.

DIAS DA SEMANA.

3.ª - *S. Nicolao* - Rel.am de m., e aud do J. de Orfãos de t. P. a 1 h. e 42 m. da t.
4.ª - *S. Theodora* - Sessão da Thez. Publica. Pr. as 2 h. e 30 m. da t.
5.ª - *S. Auta* - Rel.am de m., Aud. dos J. do C. de m. e de t., e Ch. Pr. as 4 h. e 42 m. da m.
6.ª - *S. Libania* - Ses. da Thez. P. de m., e Aud. do J. de Orfãos de t. Pr. as 4 h. e 6 m. da t.
Sabbado - *S. Raymundo* - Rl.am de m. e aud. do J. G. de t. Preamar as 4 h. 54 m. da t.
Domº. - *O Santissimo Nome de Maria.* Pr. as 5 h. 42 m. da t.

CAMARA MUNICIPAL.

2.ª Sessão Ordinaria do 3.º trimestre do corrente anno 22 de Julho de 1833.

PREZIDENCIA DO SNR. ESTEVES.

COMPARECERÃO os Snrs. Camelo, Doutor Mavignier, Oliveira, e Gusmão, faltando com cauza os Snrs. Doutor Peregrino Maciel, Silva, Ludgéro, e Mello Cavalcanti.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretario fez a leitura do expediente.

Hum officio do Bacharel [illegible]mino Pereira Monteiro dizendo que no dia 24 do mez actual compareceria ante o Exm. Presidente a prestar o juramento de Juiz Municipal, e procurar o seu titulo.

Outro do Cidadão Jeronimo Joze Rodrigues Chaves dizendo que não podia comparecer no dia 24 ante o Exm. Presidente a prestar juramento de Juiz de Orfãos deste termo e procurar seu titulo: por que tendo eido o lugar de Secretario do Governo da Paraiba do Norte para que foi eleito, e partindo para ahi no dia 24 não [illegible] aceitar a nomeação de Juiz de Orfãos [illegible] a Camara que se lhe dissesse q' ao Exm. [illegible] não a ella devia elle dirigir-se para a es[illegible] que pertende alegando as razões expendidas.

Depacharão-se alguns requerimentos, e por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca Secretario a escrevi—Esteves, Pro Presidente—Oliveira—Doutor Mavignier—Camelo—Gusmão.

3.ª Sessão ordinaria do terceiro trimestre de 23 de Julho de 1833.

PREZIDECIA DO SR. ESTEVES.

COMPARECERÃO os Snrs. Doutor Mavignier, Camelo, Doutor Peregrinono Maciel, Mello Cavalcanti, e Oliveira, faltando com cauza os Snrs. Ludgéro, e Gusmão.

Aberta a Sessão e lida a acta da antecedente foi sanc[illegible] por estar conforme. O Secretario fez a leitura do expediente.

Hum officio do Fiscal das Boa-vista com uma relação dos multados por elle: inteirada.

O Snr. Camelo encarregado do exame do plano do baralho de cartas da invenção do Cidadão Felippe Marques dos Santos, appresentou o seu parecer para o qual sendo aprovado por a Camara, na conformidade delle despachou-se o seu requerimento.

O Promotor Publico do Municipio prestou juramento e tomou posse.

Resolveo a Camara que se partecipasse ao Exm. Presidente, e ao Chefe de Policia que o Cidadão Joze Tavares Gomes da Fonceza tendo aceitado a nomeação [illegible] Promotor Publico tinha prestado juramento, e tomado posse.

Resolveo a Camara que se agradecesse aos Cidadãos encarregados dos projectos das divizões dos districtos o zello que tem desenvolvido em dita Commissão.

Despacharão-se alguns requerimentos e por ser dada a hora alevantou-se a Sessão. Joze Tavares Gomes [illegible] Fonceca Secretario a escreveo—Esteves P. Presidente—Mello Cavalcanti—Oliveira—Camello—Pere[illegible]

4.ª [illegible] terceiro trimestre de 24 de [illegible] de 1833.

[illegible]SIDENCIA DO SNR. ESTEVES.

[illegible]CERÃO os Senhores Doutor Mavignier, [illegible]o, Doutor Perigrino Maciel, Silva, Mello Ca[illegible] Oliveira, e Gusmão faltando o Snr. Ludgéro sem cauza.

Aberta a Sessão e lida a acta da antecedente foi sancionada por estar conforme. O Secretaria declarou não haver espediente a ler.

Despacharão-se alguns requerimentos de diversas naturezas. Sendo dada a hora alevantou-se a sessão. Joze Tavares Gomes da Fonceca, Secretario a escreveo. Esteves Pro Presidente—Gusmão—Mello Cavalcanti—Peregrino Maciel—Camello—Silva—Doutor Mavignier—Oliveira.

Pede-se-nos a publicação dos seguintes

OFFICIOS.

LENDO eu hoje no Diario de Pernambuco huma correspondencia em que V. S. he arguido de fazer prisões, e conservar nellas nos Guardas Nacionaes a sua ordem, he necessario fazer cahir tão odiosa arguição. V. S. portanto me informará quanto antes a este respeito, porque no caso de ser verdade (o que não supponho eu devo, como fiscal do Batalhão proceder na forma da Lei. Deos Guarde a V. S. Quartel 31 de Agosto de 1833.—Joze Lucio Correia, Major.—Illm. Snr. Zacarias Rodrigues de Souza, Capitão e Commandante da 5.ª Companhia.

— Accuso a recepção do seu Officio em data de 31 do proximo Agosto, e passo a responder sobre elle. Muito folguei de que V. S. se quisesse informar da ca-

lumniosa arguição que se me fez em huma correspondencia publicada em o Diario de Pernambuco N.° 188, sob a assignatura de —hum G. N.—para desta forma conhecer-se que so o desejo de calumniar-me foi quem movêo ao Auctor de tal correspondencia, a quem eu pretendo traduzir perante o Tribunal competente.

He a falsidade mais revoltante dizer-se nessa correspondencia que eu mando fazer prizões a minha ordem, e que nellas conservo aos Guardas Nacionaes por muitos dias. Nunca mandei prender a nenhum se não a ordem do Snr. Tenente Coronel Commandante, e quando eu fosse tão despeitozo, que o mandasse faser a minha ordem, o Commandante da Fortaleza não receberia, nem estaria por isso [illegible] do documento jûnto.

Parece-me ter satisfeito ao [illegible] exigio; asseverando-lhe que muito me prezo de cumprir com o meu dever, e de não exurbitar de minhas atribuicões. Deos Guarde a V. S. Quartel 6 de Setembro de 1833 —Illm. Snr. Joze Lucio Correia, Major do Batalhão das Guardas Nacionaes de Santo Antonio—Zacarias Rodrigues de Souza, Capitão da 5.ª Companhia.

— Illm. e Exm. Snr.—Diz Zacarias Rodrigues de Souza, Capitão da 5.ª Companhia do Batalhão das G. N. de Santo Antonio, que se lhe faz necessario que o Commandante da Fortaleza das 5 Pontas lhe atteste se por ordem do Supplicante ja recebeo preso a algum G. N., e se a sua mesma ordem tem sido conservado na prizao.—P. a V. Exc. se Digne deferir ao Supplicante—E. R. M.—Despacho—Atteste, querendo. Palacio do Governo de Pernambuco 2 de Setembro de 1833—Santos.

— Antonio Joze de Mello, Segundo Tenente Ajudante do Extincto Segundo Corpo d'Artilheria de Posicão de Segunda Linha, e ora Cõmandante da Guarnicão permanente na Fortaleza das 5 Pon[illegible] Magestade o Imperador o Snr. D. [illegible] Deos Guarde &c.—Em virtude [illegible] cho do Exm. Snr. Presidente [illegible] 2 do corrente. Attesto que revendo a [illegible] sões, e ordens de soltura dos Guardas Naci[illegible] 5.ª Companhia, do Batalhão de Guardas Nac[illegible] Bairro de Santo Antonio desta Cidade de [illegible] pitão da sobredita Companhia, o Snr. Zacarias Rodrigues de Souza, não encontrei nellas nenhum Guarda Nacional prez[illegible]m só a ordem do dito Senhor Capitão, e por ser verdade passei este bebaixo de palavra Militar, que mandei escrever, e nelle me assignei. Quartel na Fortaleza das 5 Pontas 5 de Setembro de 1833.—Antonio Jozé de Mello, 2.° Tenente e Commandante

Ao dia anniversario da Independencia do Brasil.

SONETO.

Salve; ó dia! almo dia assignalado
Pelo dedo de Jove Omnipotente,
No fatid'ico livro aurifulgente
Aos destinos humanos consagrados!
Rotila, fulge, ó dia! O peito honrado
Dos filhos do Brasil prazer ingente,
Que o coracão repassa, exista a mente,
Concebe de teo rosto embelezado.
De estaveis, doce bem, grossa afluencia
Tua vinda celeste nos relata,
Fixando nossa augusta Independencia.
Sempre a memoria tua ha de ser grata,
Na Brazileira illustre descendencia,
Do Amasonas soberbo, ao claro Prata.

Por hum Portuguez muito amante do Brasil.

Sahirão Juizes de Paz [illegible] de S. Martir [illegible]

Os Snrs.

Doutor Antonio Joze Coelho.
Capitão Joze Antonio de Oliveira e Silva.
Cidadão Lourenço Antonio de Albuquerque e Mel[illegible]
Doutor Francisco Antonio de Oliveira Rozellis.

Freguezia da Sé da mesma Cidade.

Doutor Francisco Joaquim das Chagas
Padre Joaquim Francisco de Farias.
Capitão Silvestre Antonio de Laôge Jur
Cidadão Manoel Bernardo da Costa.

CORRESPONDENCIAS.

Snr. [illegible]r.

Desejo que me informe se souber, o mo[illegible] que o Ajudante Felipe Servo, não marxa p[illegible] Agoa preta, estando de saude, gordu, e de boxexas, [illegible] ven-do de varanda e de sitiu, tomando o ar da manh[illegible] pa-ciando da meia noite [illegible] o dia qual se recolhe de madrugada as 5 horas, send[illegible] homem [illegible]azado; e os mais oFeciais hadi serem a pode[illegible] da forsa, impurados asem mesmo duente para a Campanha de Agoa preta; quan-do [illegible]i era hum dos que devia desdi que a guerra de [illegible]ilas principihou, llá esta[illegible] lhe que se fendaci e [illegible]hoveci mais hum so caba[illegible] que persiguisse os pa-[illegible], para com a sua respo[illegible]u então dezer o que devo, e o que for de direiro [illegible] justica.

esti seu asinanti

O Perguntador.

Está conforme o original.

Snr. Redactor

Sabendo do Anuncio que a meo resp[illegible] se mandou publicar por sua folha, tendente a [illegible]andar marxar para o Acampamento, o que bem mostra intriga particular, e ainda mais sabendo do q[illegible] tem publicamente dito a tal respeito o meo Commandante de Classe o Snr. Major Santiago, vejo-me f[illegible]ado a pedir-lhe a inserção do seguinte Officio, não so para que em todo tempo me sirva de documento, como tambem para que o Publico não me suponha fraco, ou partidista; e que delle não he de esperar este juizo, attentos os meos serviços, e cons[illegible]cia.

Sou &c.

Felippe Servulo Bizerra Cavalcanti.

OFFICIO.

— Achando-me a hum mez com parte de doente por motivo de huma Laringite aguda, que me atacou, e que mais se me irritou por motivo de huma grastrite chronica que padeço, fui insp[illegible]ado no dia 30 do p. p. mez, e hontem chamado [illegible] Quartel General para marchar para o [illegible] e por mais que allegue[illegible] documentos, não me não achava inteiramente restabelecido da i[illegible] dade acima exposta, mas que padecia tambem d[illegible] gudissimas na arteculação do osso sacro, provenie[illegible] de huma marrada que recebi de hum boi, e que [illegible] privava absolutamente de qualquer exercicio violent[illegible] foi-me intimado por S. Exc. não obstante tudo isto, que marchasse para o Acampamento. Conhecendo eu perfeitamente que me achava impocebelitado para est[illegible] marcha, e lembrado de que era esta a primeira infermidade de que me queixava no decurso de 17 [illegible] de servico, e de hum servico que me tem adqu[illegible] gloria no caminho da honra, e das Liberdades d[illegible] [illegible]nha Patria, instei, e instei muito aprol da verd[illegible] da conservação da minha saude, mas forão balda[illegible] minhas instancias, pois S. Exc. por ajuste de [illegible] dice-me que havia marchar infalivelmente, est[illegible]

ou não estivesse doente. Vacilei se seria esta cathegorica decisão effeito da vontade de S. Exca., ou occazionada por informação que contra o meo estado de e a Junta-Medico-Cirurgica, mas lembrado de que o go por ahi diser-se que alguns membros da dita Junta as vezes não podem discordar da vontade de S. Exca. porque tem contra si o pecado de Adão id est, porque são marinheiros) sentei que directa ou indirectamente a decisão provinha da vontade de S. Exca., e agarrado com a Constituição, que amo, abraco e sigo desde que ella nos appareceo respondi a S. Exca. que estava doente, e que por tanto decidice S. Exca. o que quizesse, na c reza de que estava inteiramente impocebilitado, e por isto não podia marxar, e nesta resolução estou firme; porque o meo caracter tem sido firme sempre, e sera sempre firme. E como he de esperar que o resultado desta minha determinação (alias legal, e até natura pois naturalmente somos obrigados a conservar a saude) me motive algum castigo, partec a V ara que com intelligencia do succedido n rden prizão a que me devo recolher; pois em fim S xc o quer assentir a verdade, e destinguir-me d outr que com parte de doentes paceião por esta Cidade a vista das Authoridades que o consentem. Deos Guarde a V. S. Quartel no Recife 4 de Septembre de 1833—Illustrissimo Sr. Manoel Maxado da Silva Santiago Major graduado e Cõmandante da 4.ª Classe dos Officiaes—Felippe Servulo Bizerra Cavalcanti—Ajudante d'Artilheria de 1.ª Linha.

Snr. Redactor.

PASMADO fiquei quando me contarão a raridade lhe vou expor.

Certo anonimo que aqui ha, (cujo nome direi se me perguntarem) o qual he Brasileiro adoptivo, quiz na evolução de 17 celebrar-o seu nome, como corajozo, p isso avançou para a ponte do Recife a fim de a . de cuja temeridade ficou assignalado por huma a que de *prezente* lhe mandarão os Patriotas, da qual resultou o ficar couxo. Em recompensa dos relevantes serviços que fez a seu Senhor, foi pelo mesmo recompensado com 160 reis diarios. Porem Snr. Redactor, tudo isto he nada, e só o que me faz pasmar, parece-me raridade he o q ainda presentemente continuar a receber a mesma recompensa dos bons servicos que fez ao falecido seu Senhor velho, e que fará ao Senhor moco 1.º, oferecendo-se occasião para isso. A vista do exposto Snr. Redactor pesso-lhe que dê dous gritos de alerta ao Governo, a fim de que tae sanguexugas sejão lancadas na sinza; (que o verdadeiro he nas brazas) quando não com isto mais animara aos que dispresão o moco pelo velho, certos de que em todo o tempo são bem pagos. Com a inserção destas quatro linhas talvez ganhe nisso a Patria, e muito lhe agradecerá o

Inimigo da má recompensa.

Snr. Redactor.

O Falescido Henriques Joze de Freitas de quem sou filho legitimo, era legitimo irmão do a pouco falescido Goncalo Joze de Freitas e por tanto sou legitimo sobrinho deste, o qual sendo solteiro, e não tendo descendencia alguma, a mim cumpre pugnar pelos direitos do falescido meu tio e muito principalmente por ser elle hum Soldado da Patria, e que nas fileiras da liberdade sempre se apresentou a todo o risco no serviço publico. Sendo preso meu tio as 8 horas da noite do dia Terça feira 3 do presente mez de Setembro em huma rixa a que elle não deu cauza, a ronda que o conduzio desde o principio da rua Direita até a Cadeia lhe de ão tantas pancadas depois de prezo, e a te dentro da mesma Cadeia com o couse d'arma que o arrebentarão todo, e amanheceo *morto*, rogo a Vmc. queira publicar o exposto no seo Diario para que o Sr. Promotor Publico possa accuzar os perpetradores e cumplices desse dilicto no que interessa a segurança publica, por que se continuar a matar-se os prezos pelas rondas, e patrulhas temos acabadas as garantias da Constituição do que Deos nos livre.

Joze Romão de Freitas.

Avisos do Correio.

A Escuna N. *Conceição* de que he Mest e J. da Rocha e Silva sai para o Rio Frande do no dia 20 do corrente.

☞ O Paquete N. *Paquete da Bahia* de que é Commandante o 2.º Tenente Joze Maria Galhardo, sai para o Rio de Janeiro tocando nos portos de Jaragua, e Bahia no dia (15) do corrente: quem nelle quiser carregar ou ir de passagem dirija-se Administração do Correio.

Navios a Carga.

Para o Aracati.

SEGUIRA sem falta até o dia 25 do corrente, por ter a maior parte da carga prompta, a Sumaca *Temeridade*: quem a mesma quizer carregar dirija-se abordo da mesma, ou a casa de Lourenço Joze das Neves rua da Cruz n. 32.

Vendas.

VINHO do Porto canada 2$240, garrafa 320 dando o comprador a garrafa, dito de Lisboa velho e claro canada 1$600, garrafa 200, dito mais tinto canada 1$280, garrafa 16 , dito do estreito canada 960, garrafa 140, azeite doce bom canada 1$920, garrafa 280, vinho moscatel superior canada 1$600 garrafa 240, e engarrafado 320, espermacete de 5 e 6 em libra 640, queijos escolhidos novos 640, chá Imperial a libra 1$920, dito hisson a 1$600, farinha de milho 60 reis a libra, manteiga boa 320 a libra, dita 200 reis, e todos os mais generos por preço commodo: na rua do Livramento venda da esquina do Beco do Padré D. 1.

☞ Uma escrava ladina de Angola, boa vendedeira, e lavadeira: na rua de Ortas sobrado de um andar D. 15.

☞ Um escravo sapateiro: na rua de Manoel Couco n. 4, da parte direita indo para o forte das 5 Pontas.

☞ Um refe, e uma banda nova para Sargento: na rua Direita D. 46, passando o beco do Serigado.

☞ Um tracado proprio para qualquer Empregado Publico, ou Official de Marinha: na Boa-vista Botica de Gusmão Junior & Companhia.

☞ Uma venda com poucos fundos, no atterro da Boa-vista D. 3: na mesma.

☞ Chá de Marcella em porcoens, ultimamente chegado do Porto: na rua das Cruzes D. 15.

☞ Sal do Assú de superior qualidade, ultimamente chegado na Sumaca S. Joze: na rua da Cruz n.º 17.

☞ Milho, e feijão preto por preço commodo, chegado proximamente de Santa Catharina: abordo do Pataxo Providencia.

☞ L...ava llo russo de bons andares, e de boa figura, por preço commodo: na rua da Cruz ... 55.

☞ Uma armação para venda por 32$000 reis, ... o mais alguns pertences que na mesma existe poi preco commodo em lojas de um sobrado com muito bom commodo tanto para o mesmo trafico, como para padaria, por já ter o competente forno: no beco do Dique D. 9 se dirá aonde é.

☞ Um bom carrinho, com todos os arreios novos, e seu competente cavallo muito manco, novo, e mantiudo por preco commodo: na Tipografia deste Diario se dirá quem vende.

☞ Uma preta de 22 a 23 annos, sem vicio, a qual vende-se por necessidade: no beco do azeite de peixe, tenda de tanoeiro de 2 portas.

Compras

ESCRAVOS de ambos os sexos de 10 a 22 annos, com vicios e sem elles: na rua da Cadeia n. 61, 2.° andar das 6 horas até as 8 da manhã, e do meio dia até as 3 horas da tarde; paga-se em prata, ou em cobre, a prata com o cambio corrente.

☞ Moleques, e negrinhas de 8 a 16 annos; e negros com officio de ferreiro, carpinteire, e pedreiro: na rua da Cadeia do Recife n. 3.

☞ Para fora da Provincia uma escrava, que seja boa costureira: na rua do Vigario n. 16.

☞ Algumas cadelas de filla: na rua do Collegio sobrado D 9, 1.° andar.

☞ Rapé Americano: no armazem de vidros ao lado da Cadeia.

Alugueis

ALUGA-SE, ou vende-se um sitio no Arraial estrada que vai para o Monteiro junto ao sitio de João Carlos de Burgo: a fallar no mesmo com a dona, Fráncisca Joaquina do Sacramento.

☞ Alluga-se uma loja dentro do Recife, na rua da Senzalla nova n. 15: no 2.° andar da mesma.

Perdas.

PERDEO-SE um embrulho de papel, contendo dentro 3 escripturas: quem o achar dirija-se a esta Tipografia que será recompencado.

Avizos particulares.

TODO o Cidadão deve tomar o maior interesse pelos actos daquelles, que por seos suffragios forão elevados a qualquer graduação na sociedade, e por isso censura-los pelo prelo, quando d'isso prudentemente julgar que tira fructo. Mais igualmente he hum restricto dever do mesmo Cidadão dar huma satisfação publica, quando publicamente arguio a qualquer Authoridade sem razão. O anuncio inserto no Diario 194 assignado Hum Cidadão, arguiá o Sr. Juiz de Paz do Bairro de Santo Antonio por convidar o 5.° Destricto para Eleiçoens no Consistorio de S. Pedro, sem primeiro scientificar a Meza daquella Irmandade; e conhece agora que a Illustrissima Camara fora quem indigetou aquelle lugar, e por consequencia que desta e não daquelle fora a omissão. Assim como igualmente consta ao mesmo Hum Cidadão, que o Procurador da Camara logo que vio o dito anuncio, se dirigio em nome da mesma Illustrissima Camara a casa do Reverendo Provedor d'aquella Irmandade a dar huma satisfação da omissão que houve, talvez de quem devia entregar o Officio; pedindo juntamente ao dito Provedor mandasse abrir o Consistorio; o que promptamente fez. Ultimamente agradece ao Snr. Juiz de Paz o additamento que fez ao —Hum Cidadão— (que supponho não ser livre) e por isso agora se assigna

O captivo da Liberdade.

☞ Pro... de 50$ reis a premio, hipotecando-se para isso, um ou ... escravos: annuncie.

☞ Roga-se a Sra. D. Jozefa Maria Francisca de Paula, queira anunciar a sua morada para negocio de circunstancia.

☞ Precisa-se de uma ama de leite: quem estiver nestas circunstancias, annuncie.

☞ Quem tiver, e quizer allugar uma preta que saiba lavar, e cosinhar o diario de uma casa de pequena familia; dirija-se a Praça do Commercio armazem Inglez D. 2.

☞ Manoel Maria Ricalde Marques, retira-se com sua familia desta Provincia.

☞ Precisa-se saber se por caprixo e liberalismo de algumas Authoridades devem passar o resto de seos dias na prizão Francisco Caetano Soldado do Batalhão 54, e Justino Joze, de Artilheria de 2.ª Linha addido a Companhia de Artilheria de 1.ª Linha, todos na Fortaleza do Brum........

☞ Alluga-se quatro escravos para trabalharem em um sitio, dando-se a cada um 320 reis diarios e o sustento; quem os tiver e quizer allugar dirija se ao atterro da Boa-vista D. 5.

☞ Quem tiver e quiser allugar uma casa na Matriz da Varzea: anuncie.

☞ Toma-se aprendises para se ensinar officio de sapateiro, ou algum que já entenda do officio dando algum premio conforme merecer: na rua do Livramento D. 7.

☞ Qualquer pessoa que se quiser encarregar da illuminação do Theatro, dirija-se as 5 Pontas D. 16.

Escravos fugidos.

JOÃO, alto, e seco, com uma fistula no lado esquerdo do rosto: fugido no dia 3 do corrente, com camisa de baêta encarnada, e calsa preta: á venda da garapa nas 5 Pontas por detraz do sobrado do Fontes, que será generosamente recompençado.

☞ Jozefa, baixa, muito franzina do corpo, cara liza, e bem parecida, côr preta, com as costas muito marcadas de xicote, pernas finas, e pés pequenos, e secos; fugida no dia 6 do corrente pelas seis horas da tarde, com uma argola de corrente no pé: áo sobrado onde morou o Consul Olandez, pegado ao Quartel do Hospicio, que será bem recompensado.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio entrado no dia 9.

GIBRALTAR, por SETTE; B. Austriaco *Luiza*, Cap. J. M. Tebres: vinho, e mais generos: á M. Ricou.

SETTE; 30 dias; Pataxo Francez *Macilania*, Cap. Sebastião Figuerôa: vinho, e agoardente: á M. Ricou.

LONDRES; 53 dias; B. Ing. *Oceano*, Cap. Games Stuart: fasendas; á Smith & Lencaster.

PER. NA TYP. DO DIARIO. 1833.